

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N° xx/2015

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe — Campus São Cristóvão- BR 101, KM 96 — Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE — CEP: 49.100-000 - Tel.: (079) 3711-3050/3064/3079 e-mails: colic-scristovao@ifs.edu.br ou selic.scristovao@gmail.com



CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Nitrogênio Líquido, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VALOR
	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	DE	DADE	
			MEDIDA		
1	Fornecimento de Nitrogênio Líquido- a GRANEL, sendo o abastecimento feito diretamente no botijão criogênico utilizado para conservação de sêmen bovino e ovino.	349388	LITRO	1000	15.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(...........).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe — Campus São Cristóvão- BR 101, KM 96 — Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE — CEP: 49.100-000 - Tel.: (079) 3711-3050/3064/3079 e-mails: colic-scristovao@ifs.edu.br ou selic.scristovao@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Fonte:
Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Gestão/Unidade:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- **6.1.** O preço contratado é fixo e irreajustável.
- **6.2.** Este contrato_poderá ser alterado mediante termo aditivo acompanhado da respectiva justificação e_reger-se-á pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - **6.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe — Campus São Cristóvão- BR 101, KM 96 — Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE — CEP: 49.100-000 - Tel.: (079) 3711-3050/3064/3079 e-mails: colic-scristovao@ifs.edu.br ou selic.scristovao@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- **11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, independente de aviso prévio, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada, o direito à reclamação ou qualquer indenização, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- **11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe — Campus São Cristóvão- BR 101, KM 96 — Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE — CEP: 49.100-000 - Tel.: (079) 3711-3050/3064/3079 e-mails: colic-scristovao@ifs.edu.br ou selic.scristovao@gmail.com



- **11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - **11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.
- **11.6.** A rescisão do contrato poderá ser:
 - **11.6.1.** Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no incisos de I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
 - **11.6.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo deste edital, desde que haja conveniência do IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE;
 - **11.6.3.** Judicial, nos termos da legislação processual civil.
- **11.7.** Na hipótese do contrato ser rescindido, fica assegurado à contratada, o pagamento do fornecimento de Nitrogênio Líquido que tenha sido fornecido, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito do IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, por força da aplicação das demais cláusulas deste contrato.
- 11.8. A contratante poderá rescindir o presente contrato por inadimplemento de qualquer cláusula, independentemente da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe — Campus São Cristóvão- BR 101, KM 96 — Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE — CEP: 49.100-000 - Tel.: (079) 3711-3050/3064/3079 e-mails: colic-scristovao@ifs.edu.br ou selic.scristovao@gmail.com



12.1. É vedado à CONTRATADA:

- **12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- **13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor.
- **13.2.** Aplica-se ainda a este Contrato os mandamentos do Decreto nº 5.450/05 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993 alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do ato convocatório referente ao processo licitatório nº 23289.000587/2015-68 e pregão eletrônico n.º 13/2015, cuja realização decorreu da autorização do Senhor Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe — Campus São Cristóvão e, também, à proposta da CONTRATADA.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe — Campus São Cristóvão- BR 101, KM 96 — Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE — CEP: 49.100-000 - Tel.: (079) 3711-3050/3064/3079 e-mails: colic-scristovao@ifs.edu.br ou selic.scristovao@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Cristóvão/SE,..... de 2015

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe — Campus São Cristóvão- BR 101, KM 96 — Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE — CEP: 49.100-000 - Tel.: (079) 3711-3050/3064/3079 e-mails: colic-scristovao@ifs.edu.br ou selic.scristovao@gmail.com



CONTRATANTE	CONTRATADA				
(assinatura do responsável com carimbo)	(assinatura do responsável com carimbo)				
TESTEMUNHAS:					
TESTEM	1UNHAS				
(assinatura)	(assinatura)				

CPF.:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe — Campus São Cristóvão- BR 101, KM 96 — Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE — CEP: 49.100-000 - Tel.: (079) 3711-3050/3064/3079 e-mails: colic-scristovao@ifs.edu.br ou selic.scristovao@gmail.com

CPF.: